

*Aprova a habilitação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) Dr. Rocha Furtado, de gestão Estadual, localizado no município de Fortaleza, à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito (RNSVO).*

## **RESOLUÇÃO Nº 344-A/2025 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. Portaria GM/MS nº 7.236, de 16 junho de 2025, que altera o Capítulo XIII do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a atualização da instituição e habilitação à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito – RNSVO e que tem como objetivo fortalecer, padronizar e qualificar a atuação dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) em todo o território nacional, estabelecendo critérios relacionados à estrutura física, recursos humanos, fluxos de atendimento e diretrizes para o registro, análise e comunicação dos dados sobre mortalidade;
4. O Decreto Estadual Nº 27.824 de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção e assessoramento superior da Secretaria da Saúde (SESA), que no seu Art. 3º cria o Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado, passando a integrar a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (SESA), como órgão de Execução Local e Regional, subordinado à Coordenadoria da Rede de Unidades da Secretaria da Saúde;
5. O Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o SVO e a PEFOCE, conforme Instrução Normativa publicada em 02 de março de 2023;
6. O Ofício Nº 1893/2025/SVSA/MS, datado de 25 de junho de 2025, que divulga a Portaria GM/MS nº 7.236/2025 referente a atualização da Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito (RNSVO);
7. O parecer da Secretaria de Vigilância em Saúde (SEVIG/SESA) contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.055890/2025-10, que se pronuncia favorável à habilitação do SVO Fortaleza; **resolve**:

Art.1º. Aprovar a habilitação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) Dr. Rocha Furtado, CNES 6613586, de gestão Estadual, localizado no município de Fortaleza, à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito (RNSVO), como SVO de Porte V, considerando sua estrutura física, tecnológica e com população superior a 8,5 milhões de habitantes atendidos justifica sua classificação, conforme Portaria de Consolidação Nº 6/2017.


Art. 2º. Aprovar a Declaração de Disponibilidade Física com Instalações e Tecnologias Necessárias do SVO Dr. Rocha Furtado, com funcionamento ininterrupto a população, conforme o Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. O SVO de Fortaleza contempla a delimitação da área de abrangência regional, que atende 178 municípios do Estado do Ceará, exceto os municípios atendidos pelo SVO de Barbalha (Barbalha, Caririaçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha). O serviço opera de forma ininterrupta (24 horas por dia, todos os dias), com realização de necropsias das 7h às 23h.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde



**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS